



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 099/2022

INEXIGIBILIDADE 003/2022

ASSUNTO: Termo Aditivo de Rescisão Contratual

CONTRATADA: MARIA DE NAZARÉ PESSOA BRELAZ BATISTA

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Assim, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação ao processo administrativo.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Tratam os autos da rescisão contratual referente aos CONTRATOS Nº 003/2022, Nº 004/2022, Nº 005/2022, Nº 006/2022, da Inexigibilidade 003/2022, cujo objeto da contratação é *Prestação de Serviços Especializado em Contabilidade Pública para Atender os Fundos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Sec. Mun. de Administração e Finanças*. Os documentos presentes no processo estão enumerados de 101 a 119.

O procedimento administrativo instaurado para a realização da **Rescisão Contratual**, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, art. 77 conforme Parecer Jurídico (fls. 113 e 114) está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº 802/2022 – SEMEC, Memo. Nº 422/2022 – SETRINS, Memo. Nº 441/2022 – SESMA/GAB, Memo. Nº 182/2022 – SEMMA, - Solicitação de rescisão;
- Justificativas do distrato;

Releja



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

- Certidão de óbito;
- Parecer Jurídico Nº 185/2022 – Pedido de rescisão contratual;
- Rescisão dos Contratos Nº 003/2022, Nº 004/2022, Nº 005/2022, Nº 006/2022;
- Publicação das rescisões.

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento, entende-se a regularidade da Rescisão Contratual, conforme disposto no art. 77 da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 25 de março de 2023.


Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 060/2022/PMMA